



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74



DECRETO N° 9.007, DE 21 AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a redução temporária e excepcional do subsídio dos cargos políticos e dos cargos de provimento em comissão do Poder Executivo do Município de Iturama, para fins de adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso VIII, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das despesas com pessoal aos limites prudenciais estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que já foram adotadas outras medidas administrativas para a contenção de despesas e otimização dos recursos públicos, as quais se mostraram insuficientes para o reenquadramento fiscal do Município;

CONSIDERANDO o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, sendo imperativa a adoção de medidas excepcionais e urgentes para garantir o equilíbrio das contas públicas e a continuidade dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de uma ação imediata para evitar um prejuízo maior à Administração Pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica reduzido, em caráter excepcional e temporário, o valor do subsídio dos cargos políticos e de parte dos cargos de provimento em comissão da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal em 20% (vinte por cento).

Art. 2º Em decorrência do disposto no Art. 1º:

I - os subsídios dos agentes políticos, passam a vigorar com os seguintes valores:

- a) Prefeito - R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
- b) Vice-Prefeito - R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);
- c) Secretários - R\$ 8.000,00 (oito mil reais).



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA
CNPJ 18.457.242/0001-74



II - Em decorrência do disposto no Art. 1º, a tabela de subsídios dos cargos comissionados, constante no Anexo XII da Lei Municipal nº 75/2015, passa a vigorar com os seguintes valores:

Símbolo	Valor
NC-1	9.580,09
NC-2	4.640,00
NC-3	3.840,00
NC-4	2.500,00
NC-5	2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2025.

Iturama-MG, 21 de agosto de 2.025.


Dr. Jose Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em

25/08/2025

